

A **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Fernando Lívio Martins Coelho - Matrícula nº 372403-4, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 111/2024, celebrados entre a Secretaria do Agronegócio e as empresas descritas a seguir.

Empresa	Nº contrato	Objeto
A.K.R. PRADO EIRELI EPP	111/2024	Serviços e obras de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina-PI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, 04 de novembro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31490, datada de 5 de novembro de 2024.)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 4/2024

Institui a Política de Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art.1º Instituir a “Política Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí” com o propósito de avaliar de forma objetiva e independente o desempenho dos Núcleos de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Piauí, quanto ao funcionamento integrado e adequação dos procedimentos de controle interno por eles realizados.

Art. 2º Os Núcleos de Controle Interno - NCI's serão avaliados anualmente pela Superintendência de Controladoria-Geral do Estado - SUPCGE/SEFAZ-PI, visando identificar os Núcleos de Controle Interno com melhor desempenho.

Art. 3º Para efeito da avaliação de que trata essa portaria, são consideradas 3 (três) CATEGORIAS de órgão/entidades, de acordo o valor total de recursos administrados pelo ente:

I - Órgão/Entidade que administram - mais de 400 milhões de reais;

II - Órgão/Entidade que administram - entre 399,9 milhões e 100 milhões de reais;

III - Órgão/Entidade que administram - até 99 milhões de reais.

Art. 4º A classificação dos órgãos/entidades, em cada uma das três categorias, será baseada no “Índice de Produtividade Final” (IPF_NCI), que é calculado pela composição a seguir demonstrada.

§1º Para avaliação de que trata o caput, a SUPCGE -PI levará em conta o desempenho do Núcleo de Controle Interno, considerando o período de 12 meses (setembro/23 a agosto/24).

§2º O indicador denominado “Índice de Produtividade Final” (IPF_NCI) será aferido a partir dos seguintes índices secundários, quais sejam:

1. Índice de processos analisados pelo NCI (IPA)

Fórmula do índice:

ÍNDICE DE PROCESSOS ANALISADOS
PELO NCI (IPA)

QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS PELO NCI
QUANTIDADE TOTAL DE PROCESSOS ANALISÁVEIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE



2. Média de processos por membro do Núcleo de Controle Interno (Me_NCI)

Fórmula da média:

$$\frac{\text{MÉDIA DE PROCESSOS ANALISADOS POR MEMBROS DO NCI (Me_NCI)}}{\frac{\text{QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS PELO NCI}}{\text{NÚMERO DE MEMBROS DO NCI}}}$$

3. Índice de produtividade do Núcleo de Controle Interno (IP_NCI)

Fórmula do índice:

$$\frac{\text{ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO NCI (IP_NCI)}}{\frac{\text{MÉDIA DE PROCESSOS ANALISADOS POR MEMBRO - MÉDIA DO GRUPO}}{\text{DESVIO PADRÃO DO GRUPO}}}$$

4. Com base no índice de produtividade do Núcleo de Controle Interno, e considerando a maior média de processos analisados por membro, calcula-se o índice de produtividade ajustado (IPA_NCI)

Fórmula do índice:

$$\frac{\text{ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE AJUSTADO (IPA_NCI)}}{\frac{\text{MÉDIA DE PROCESSOS ANALISADOS POR MEMBRO}}{(2) \times \text{MAIOR MÉDIA DO GRUPO}}}$$

5. O índice de produtividade final (IPF_NCI) é calculado com base no índice de processos analisados (IPA) e no índice de produtividade ajustado (IPA_NCI), atribuindo-se peso (2) para o primeiro índice e peso (1) para o segundo índice.

Fórmula do índice:

$$\frac{\text{ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE FINAL (IPF_NCI)}}{\frac{(\text{ÍNDICE DE PROCESSOS ANALISADOS PELO NCI} \times 2) + (\text{ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE AJUSTADO})}{3}}$$

§3º Os dados e as informações necessárias para o cálculo do “**Índice de Produtividade Final**” serão extraídos do Sistema Informatizado de Controle Interno - SINCIN.

Art. 5º Os 3 (dez) primeiros órgãos e entidade estaduais, em cada categoria, cujos Núcleos de



Controle Interno apresentarem os melhores “**Índice de Produtividade Final**” calculados conforme artigo anterior receberão o “Prêmio Eficiência do Controle Interno”.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 05 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31493, datada de 5 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 5830, de 31 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora Sabrina Viana Azevedo Nascimento, Enfermeira, Matrícula funcional nº 287086-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hemocentro Regional de Floriano, no município de Floriano/PI.



Aguiar, Defensora Pública de Categoria Especial, o gozo de férias regulamentares no período de 12/11/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo do ano de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituição extraordinária para a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar na 5ª Defensoria Pública de Categoria Especial, tendo em vista a impossibilidade de atuação de seu substituto natural, atual Corregedor Geral;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Elizabeth Maria Memoria Aguiar atua em substituição na 6ª Defensoria Pública de Categoria Especial, tendo em vista que o titular se encontra como Corregedor Geral;

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico **SEI nº 00303.007630/2024-86** e o resultado do **Edital GSDPG de nº 005/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA** para substituição extraordinária nas 5ª e 6ª Defensorias Públicas de Categoria Especial, no período de 12/11/2024 a 11/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 11 de novembro de 2024.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Subdefensora Pública Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31933, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEFAZ

PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 5/2024

Altera a PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 4/2024, de 5 de novembro de 2024, que institui a Política de Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º O Art. 5º da PORTARIA CGE-PI/GAB/CG Nº 4/2024, de 5 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º Os 3 (três) primeiros órgãos e entidades estaduais, em cada categoria, cujos Núcleos de Controle Interno apresentarem os melhores Índices de Produtividade Final calculados conforme artigo anterior receberão o Prêmio Destaque do Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31939, datada de 11 de novembro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 5686, de 22 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 164, 165, 167 e 169 da Lei Complementar n.º 13, de 03 de janeiro de 1994.

Referente aos Procs. n.º 00313.000296/2022-59 e 00313.001433/2024-34.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Francisco Isânio Braga de Sousa, Presidente**, Matrícula n.º 037164-5; **Valdimar Inácio de Melo, Secretário**, Matrícula n.º 003498-3 e **Jarbas Aurélio Gonçalves Lima, Membro**, Matrícula n.º 003946-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva em face do(a) servidor(a) MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula n.º 230276-4, para fins de apuração "de eventual irregularidade no afastamento do servidor para o exercício do mandato classista, para verificação se houve a prestação de serviços naquele período, bem como acerca de eventual necessidade de devolução do valor da GIMAS", conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, lotado no Hospital Regional Chagas Rodrigues em Piri-piri-PI, visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, descritas no(s) processo(s) em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

